



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO - TERAPIA OCUPACIONAL

Orientações Gerais e medidas de prevenção à COVID-19 na clínica-escola de Terapia Ocupacional

Clarice Ribeiro Soares Araújo
Felipe de Queiroz Chaves
Nadja Cavalcante Barbosa
Sandro de Sousa Leal



INTRODUÇÃO

O Estágio Curricular Obrigatório em Terapia Ocupacional é orientado pelos princípios da integração teoria-prática e da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão. Os estágios podem ser realizados pelo estudante na própria Instituição, ou em unidades externas concedentes de estágios, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do projeto pedagógico do curso (PPC) de graduação em Terapia Ocupacional. Este componente curricular obrigatório propicia a complementação do processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para a formação do Bacharel em Terapia Ocupacional. Frente à pandemia causada pela COVID-19, toda a estrutura curricular dos cursos de graduação da UFPB precisou realizar adequações para este novo contexto, mudanças orientadas e implementadas a partir de resoluções instituídas pela Reitoria e Conselhos Superiores da UFPB.

O planejamento para retorno dos estágios curriculares obrigatórios foi feito a partir do estudo aprofundando do melhor formato de estágio possível com base no PPC do curso, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, alinhado aos pontos preconizados pela *World Federation of Occupational Therapists* (WFOT), pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa em Terapia Ocupacional (RENETO) e pelas orientações do sistema COFFITO/CREFITOs no que concerne à regulamentação das atividades profissionais. A partir do planejamento intenso no ano de 2020 para retomada de estágios curriculares obrigatórios no período de 2020.2 com início em 03 de março e término em 03 de julho de 2021, conforme a Resolução CONSEPE/UFPB N° 35/2020, foi aprovado pelo Colegiado Departamental em reunião extraordinária de 19 de novembro de 2020, a oferta de estágio para os concluintes do curso de Terapia Ocupacional (8º Período). A realização do estágio se dará em consonância com a situação epidemiológica do município e com as diretrizes do Plano UFPB para Retorno Gradual às Atividades. A execução do estágio será com a maior parte da carga horária presencial e parte das atividades práticas acontecerão de forma remota. Este Protocolo de Biossegurança tem os objetivos de: (1) definir estratégias a serem consideradas em relação ao retorno das atividades presenciais na clínica-escola para o estágio para os concluintes de acordo com as medidas sanitárias; (2) avaliar e assegurar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; (3) dar continuidade à aprendizagem - garantir que a formação de qualidade seja retomada e continue da forma adequada frente a situação de emergência mundial em Saúde Pública; (4) construir e reforçar o fluxograma de atendimentos da clínica-escola de Terapia Ocupacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras no enfrentamento a problemas desta natureza.



ESTRUTURAÇÃO DO ESTÁGIO - METODOLOGIA

O estágio supervisionado ofertado aos concluintes do curso de Terapia Ocupacional (Disciplina Estágio Supervisionado I), no oitavo período, será realizado de modo híbrido, perfazendo um total de 360 horas, sendo 300 horas destinadas às atividades práticas realizadas pelas formas presencial e remota, além de 60 horas destinadas à supervisão teórica.

Das 300 horas práticas, estima-se um total de 120 horas que poderão ser realizadas remotamente, de acordo com a situação de saúde do estudantes, abordando as seguintes atividades:

- *Atividades práticas remotas e/ou presenciais relacionadas a laboratórios do curso de Terapia Ocupacional: Laboratório METUIA;*
- *Atividades práticas remotas relacionadas a Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional (REVISBRATO);*
- *Realização de cursos, seminários, workshops, mini-cursos, cursos de aperfeiçoamento e formação, relacionados à carreira de Terapeuta Ocupacional;*
- *Outras extensões.*

Para integração da carga horária total, estimou-se **180 horas de atividades práticas presenciais**, envolvendo atendimentos na Clínica-Escola de Terapia Ocupacional. Após discussões e análises, houve o entendimento de que os espaços físicos da clínica se configuram como alternativa viável para a realização do estágio, por permitirem um maior controle em relação às *normas de biossegurança*. Nessa proposta, seriam atendidos protocolos específicos, número de salas suficientes para uma distribuição de pessoas que respeite o distanciamento de um metro e meio entre elas, adequação e controle dos agendamentos dos atendimentos presenciais, possibilidade de redução no fluxo de atendimentos/dia, trabalho em pequenos grupos e em regime de revezamento em dias e turnos.

Estarão envolvidos na atividade do referido estágio: **14 discentes, 3 técnicos e 4 docentes**. Os discentes serão divididos em dois grupos e cada um deles vivenciará as atividades práticas em dois dias distintos: segundas e sextas, nos turnos manhã e tarde. Desse modo, não haverá encontro entre os membros de grupos distintos, pois um grupo atenderá apenas na segunda-feira e o outro atenderá apenas na sexta-feira. Cada grupo será acompanhado por uma docente responsável pela disciplina e os técnicos estarão envolvidos diretamente no suporte à execução das atividades durante todo o período do estágio.



A quantidade de pacientes por turno será reduzida e adequada à dinâmica de atendimento planejada para assegurar a minimização de riscos de contágios. Será realizada uma consulta prévia dos pacientes com o preenchimento da *Ficha de triagem de pessoas para realização de atividades presenciais (ANEXO IV)*, de modo a verificar que não pertencem a grupos de risco da COVID-19, sendo este um critério de exclusão nesse momento de retorno. Antes do início das atividades práticas do estágio, os discentes, técnicos e docentes envolvidos passarão por treinamento em biossegurança, envolvendo tópicos como: paramentação, higienização das mãos, uso de EPI's, tipos de riscos, dentre outros pontos. Todos os discentes envolvidos no estágio terão que preencher o *Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO V)*, de modo a atestar a responsabilidade com o estágio desenvolvido presencialmente durante o período de pandemia.

Durante o percurso do estágio será realizada sensibilização contínua, com estratégias de educação em Saúde, quanto à importância da Biossegurança na prática profissional. Também será abordado no treinamento todas as orientações elencadas neste protocolo, de modo a certificar o retorno seguro para as atividades desenvolvidas.

ESPAÇO FÍSICO

1. Para o atendimento e apoio às atividades, poderão ser utilizadas as seguintes salas na clínica-escola:
 - Sala 1: ESPAÇO DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA
 - Sala 3: ESPAÇO DO BRINCAR
 - Sala 4: ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, TRIAGEM E AVALIAÇÃO
 - Sala 6: ESPAÇO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA
 - Sala 9: ESPAÇO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO
 - Sala 10: ESPAÇO DE ATIVIDADES CORPORAIS E SENSORIAIS
2. Cada sala poderá ser utilizada por um grupo de trabalho, até um **limite máximo de 5 pessoas**, incluindo o paciente/acompanhante e o docente preceptor.
3. A metodologia empregada para o cálculo da capacidade máxima das salas será realizada conforme recomendação disposta no Plano UFPB para retorno das atividades presenciais e estimada também segundo o nível de bandeira epidemiológica para o município de João Pessoa-PB. Para a bandeira laranja, ocupação máxima permitida de 30% da área total da sala.
4. Cada sala será disposta de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
5. A ventilação do ambiente se dará por meio do ar-condicionado, em virtude de não haver janelas disponíveis para circulação de ar natural. Nos intervalos entre atendimentos pode-se abrir as portas de modo a permitir a circulação de ar, por pelo menos 10 minutos.



DINÂMICA E FLUXOS

1. Fica expressamente a proibida a entrada de usuários externos não contemplados por este protocolo nos ambientes internos da clínica-escola;
2. As pessoas envolvidas no estágio, em qualquer condição, deverão preencher as fichas de autodeclaração de saúde, de cuidado e coabitação, de sinais e sintomas gripais (ANEXO I a III), atestando sua higidez para participar da atividade presencial;
3. O fluxo de entrada/saída de pessoas, bem como a indicação de áreas limpas ou sujas será demarcado por sinalizações no piso, paredes ou portas, de modo a evitar cruzamentos e aproximações desnecessárias nos corredores ou salas;
4. A sala de espera para os pacientes e acompanhantes será disposta de modo a manter o distanciamento de 1,5m, bem como mantendo a ventilação natural de ar. As cadeiras e/ou longarinas serão demarcadas indicando o distanciamento a ser respeitado.
5. Nos casos em que o paciente não pode ficar sem o acompanhante, sendo limitado em apenas 1 (um) acompanhante por paciente, deve ser observado sinais e sintomas de COVID-19 também nesse acompanhante.
6. Será criado um cadastro para os estagiários, de modo a possibilitar o registro de informações pessoais, como: telefones, meio de transporte utilizado, se houve contato recente com contaminados ou casos suspeitos, dentre outras situações. Esse conjunto de informações servirá para um monitoramento e avaliação de adoção de alguma medida extra em situações excepcionais que venham a surgir;
7. O estudante/técnico/professor deverá realizar a aferição de temperatura em si mesmo, nos discentes, docentes, pacientes e acompanhantes, antes do início dos atendimentos, registrando o resultado em um banco de dados interno. Constatando-se estado febril, o indivíduo não participará das atividades e será orientado a procurar atendimento médico e só poderá retornar ao estágio/atendimento após o atestado de condição segura emitido pelo profissional médico que o acompanhou.
8. Antes de iniciar os atendimentos, todos os envolvidos devem higienizar as mãos com água e sabão, trocar a máscara em uso pela máscara cirúrgica descartável, colocar o protetor facial, gorro e paramentar-se com o jaleco;
9. Quaisquer outras necessidades de medidas específicas estarão dispostas nas entradas das salas, a exemplo da necessidade de retirar calçados;



10. O uso de máscaras será obrigatório durante todo o período do estágio, exceto durante a alimentação e ingestão de líquidos que devem ocorrer exclusivamente nos intervalos ou término das atividades;
11. Cada estudante/técnico/professor deverá possuir seu material próprio (exs.: garrafas d'água, canetas), de modo a evitar compartilhamento e manuseio de objetos;
12. As embalagens de alimentos trazidos para lanches e refeições deverão ser higienizadas com álcool 70% previamente ao consumo, que deve ocorrer no ambiente externo, de acordo com a programação definida pelo supervisor de estágio.
13. A cada troca de paciente, haverá um período de preparação da sala, que inclui limpeza/desinfecção de materiais (recursos terapêuticos, jogos, lápis, adaptações) e superfícies (mobiliário, bancadas), ventilação, troca de EPI's, descarte, etc.
14. Ao longo do dia e ao término dos atendimentos, deve-se descartar máscaras, luvas, gorros em recipiente com sinalização de material possivelmente infectado.
15. O jaleco deve ter seu uso apenas durante a permanência na clínica-escola e deverá, no caso de não ser descartável, ser acondicionado em saco plástico e só retirado em casa para proceder sua lavagem;
16. Outras orientações específicas do atendimento em clínicas de Terapia Ocupacional estão descritas no documento Diretrizes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1 para o funcionamento dos serviços de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, na rede pública ou privada, que deverão ser atendidas durante todo o período do estágio.

HIGIENIZAÇÃO

1. Cada sala será higienizada antes do início dos atendimentos pela manhã e antes do início dos atendimentos pela tarde, sendo a limpeza realizada pela equipe terceirizada contratada pela UFPB.
2. A limpeza dos ambientes comuns, tais como corredores e áreas de circulação, também será realizada pela equipe terceirizada de limpeza. Esta limpeza deverá ocorrer antes dos atendimentos e preferencialmente nos horários de menor circulação.
3. A empresa contratante do prestador de serviço terceirizado deverá ser responsável pela cessão dos EPI's necessários para os funcionários, bem como o fornecimento dos materiais de limpeza adequados para a rotina.
4. Para a execução da limpeza poderão ser utilizados água sanitária, desinfetante, álcool 70% líquido e compostos de quaternário de amônia. O departamento de Terapia Ocupacional também será responsável pela providência dos materiais necessários à limpeza.



5. A cada troca de paciente será realizada uma desinfecção com álcool 70% dos recursos, artigos e superfícies utilizadas no atendimento anterior. Esta limpeza será realizada pelos discentes e técnicos dos laboratórios.
6. Ao final do expediente, será realizada desinfecção com álcool 70%, organização e guarda dos materiais.
7. Estarão disponíveis lavatórios e pias com sabonete nas principais salas de atendimento, bem como dispensadores com álcool em gel a 70% e borrifadores com álcool 70% em todos os ambientes internos da clínica-escola. Os usuários possuem acesso a banheiros com pias para lavagem das mãos e dispensadores de álcool gel a 70%, localizados no piso térreo.
8. Recomenda-se a higienização periódica das mãos com água e sabão ou álcool 70% antes e após atendimentos, após manuseio de superfícies e objetos (janelas, maçanetas, portas, circulação nos ambientes) ou sempre que houver necessidade.
9. Recomenda-se a desinfecção periódica dos objetos de uso pessoal (computadores, celulares, canetas, garrafas, etc.)

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

1. Durante o estágio, serão obrigatórios o uso dos seguintes equipamentos de proteção individual:
 - Máscara individual (pano): Na entrada/saída da clínica-escola, em qualquer ambiente externo da clínica-escola e áreas gerais da UFPB.
 - Máscara cirúrgica descartável: Nos atendimentos de modo geral.
 - Máscara do tipo N95: Em atendimentos que requeiram intervenção corpo-a-corpo com o paciente, ou que haja dispersão de aerossóis.
 - Jaleco: Nas salas de atendimento da clínica-escola.
 - Gorro descartável: proteção de modo a manter cabelos longos presos e evitar contaminações para/do ambiente.
 - Protetor Facial tipo *face-shield*: barreira adicional de proteção, podendo ser utilizada em conjunto com a máscara cirúrgica descartável nos atendimentos e procedimentos de desinfecção.
2. Outros EPI poderão ser utilizados, a depender da dinâmica e particularidades do atendimento, sendo estes de caráter opcional:
 - Luvas descartáveis: A depender da necessidade dos atendimentos e procedimentos de desinfecção.



- Aventais descartáveis: barreira adicional de proteção, podendo ser utilizada por cima do jaleco de tecido, ou eventualmente em substituição ao jaleco, caso esse não esteja disponível para uso.
3. Com exceção das máscaras de pano e dos jalecos de tecido, todos os EPI citados serão fornecidos pela Clínica-Escola e distribuídos para os alunos e professores conforme a necessidade.
 4. É expressamente proibido o compartilhamento de EPI, sendo estes de uso individual e intransferível.
 5. Os equipamentos descartáveis deverão ser acondicionados nos recipientes próprios indicados nas salas da clínica-escola. As máscaras do tipo N95 poderão passar por processo de reutilização, a depender da necessidade ou escassez do material.
 6. Os equipamentos não-descartáveis (ex: face-shield) devem ser higienizados a cada uso. O jaleco deve ser lavado a cada dia de uso e o transporte deve ser feito em um saco plástico limpo.
 7. Os usuários (pacientes) da clínica-escola e funcionários terceirizados não estão contemplados, para efeito deste protocolo, nos EPI's distribuídos. Entretanto pode-se ofertar tais materiais para esses grupos, a depender do estoque disponível na clínica-escola.
 8. O fornecimento dos EPI e materiais de limpeza para a clínica-escola de Terapia Ocupacional deve ser realizado pela Direção de Centro (CCS), considerando a programação dos materiais disponíveis e quantitativo solicitado para a realização do estágio.

REFERÊNCIAS

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução nº 35/2020, de 14 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid- 19), com início em 03 de março a 03 de julho de 2021. João Pessoa: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2020.
2. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Comissão de biossegurança para planejamento do retorno das atividades presenciais na UFPB - Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais, 2020.
3. Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de Maio de 2020 - Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus
4. DECRETO Nº 9504 DE 13/06/2020 - Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, vetor da Covid-19, e dá outras providências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL
SETOR DE BIOSSEGURANÇA



5. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).
6. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
7. Diretrizes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1 para o funcionamento dos serviços de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, na rede pública ou privada. PORTARIA Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
8. PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).
9. WHO/2019-nCoV/IPC PPE_use/2020.2 - Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19)
10. ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional - ANVISA, 03 de Abril de 2020.
11. Ministério da Educação (MEC) - Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - Julho/2020.



ANEXOS

ANEXO I

| | |
|---|--|
|  | Universidade Federal da Paraíba Autodeclaração de saúde |
|---|--|

| | | |
|--|---------|---------|
| Nome: _____ | | |
| 1) Apresenta algum dos seguintes sintomas relacionados a COVID-19? | | |
| Tosse | () SIM | () NÃO |
| Febre (37,8 oC ou mais) | () SIM | () NÃO |
| Coriza | () SIM | () NÃO |
| Dor de garganta | () SIM | () NÃO |
| Dificuldade para respirar | () SIM | () NÃO |
| Perda de olfato (anosmia) | () SIM | () NÃO |
| Alteração de paladar (ageusia) | () SIM | () NÃO |
| Enjôo | () SIM | () NÃO |
| Vômito | () SIM | () NÃO |
| Diarréia | () SIM | () NÃO |
| Cansaço (astenia) | () SIM | () NÃO |
| Diminuição de apetite (hiporexia) | () SIM | () NÃO |
| Falta de ar (dispnéia) | () SIM | () NÃO |
| Dor de cabeça | () SIM | () NÃO |
| Dores no corpo | () SIM | () NÃO |
| 2) Em caso positivo, em que dia começaram os sintomas? _____ | | |

Declaro ainda que estou esclarecido que caso venha apresentar qualquer um dos sintomas citados anteriormente, deverei procurar IMEDIATAMENTE atendimento médico na Unidade Básica de Saúde /SUS. Também estou ciente que na presença de qualquer sintoma, deverei parar de realizar qualquer atividade presencial na UFPB, me manter em isolamento por 14 dias e me comprometo a avisar imediatamente meu orientador sobre meu estado de saúde.

João Pessoa, ____ de _____ de _____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL
SETOR DE BIOSSEGURANÇA



ANEXO II: FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO



Universidade Federal da Paraíba
Autodeclaração de cuidado e coabitação

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____
declaro para fins específicos de atendimento a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto, com data de início _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL
SETOR DE BIOSSEGURANÇA



ANEXO III



Universidade Federal da Paraíba
Autodeclaração de Saúde (sinais e sintomas gripais)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula /Siape nº _____
declaro para fins específicos de atendimento a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto, com data de início _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____



ANEXO IV

| | |
|---|---|
|  | TRIAGEM DE PESSOAS COM CONDIÇÕES DE REALIZAREM ATIVIDADES PRESENCIAIS |
|---|---|

Nome: _____

Data: ___ / ___ /2021

| |
|--|
| 1)O (A) senhor(a) foi diagnosticado ou está diagnosticado com COVID- 19? () SIM () NÃO |
| 2)O (A) senhor(a) é responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19? () SIM () NÃO |
| 3)O (A) senhor(a) possui alguma imunodeficiência ou doenças preexistentes crônicas ou graves (diabetes, doença cardiovascular, hipertensão, câncer, doença renal crônica, imunodeficiência, DPOC, doença neurológica, obesidade, asma, etc?) () SIM () NÃO |
| 4)A senhora é gestante ou lactante? () SIM () NÃO |
| 5)O (A) senhor (a) possui filhos em idade escolar ou inferior que necessitam de assistência? () SIM () NÃO |
| 6)O senhor coabita com familiares que tenham 60 anos ou mais, que possuam imunodeficiência, ou doenças preexistentes crônicas ou graves, que sejam gestantes ou lactantes ou que estejam responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico por infecção por COVID-19? () SIM () NÃO |

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Assinatura



ANEXO V:

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA CURSAR ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DURANTE À EXISTÊNCIA DA PANDEMIA DECLARADA PELA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM CONSEQUÊNCIA
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Eu, _____, portador(a) de CPF _____/RG _____ e estudante regularmente matriculado no _____ período do Curso de Graduação de _____ da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e no Estágio Supervisionado (número de matrícula _____), declaro que:

1. Estou ciente que realizarei o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante à existência da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e da emergência de saúde pública em consequência do novo coronavírus (COVID-19).
2. Participei do curso de biossegurança oferecido por/pelo(a) _____ e, dessa forma, ressalto que tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio pelo coronavírus, bem como a contaminação por outros patógenos nos ambientes de estágios.
3. Utilizarei regularmente nos estágios, e de forma correta, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – preferencialmente oferecidos pela UFPB - que são necessários para a minha proteção e segurança individual e coletiva durante os estágios.
4. Serei responsável por guardar e conservar corretamente todos os EPI que forem fornecidos a mim preferencialmente pela UFPB.
5. Tenho conhecimento que o único seguro que a UFPB oferece gratuitamente aos estudantes estagiários é o “Seguro de Acidentes Pessoais” e que sua cobertura está descrita pela apólice de nº 590.82.9.00000177, emitida pela PREVISUL (Cia de Seguros Previdência do Sul).
6. Tenho conhecimento que a disponibilização da imunização/vacinação dos estudantes de estágio contra a COVID-19 não está garantida pela UFPB, campos de estágio ou prefeitura municipal até o presente momento, e que essa situação poderá ser modificada a qualquer momento de acordo com a deliberação de órgãos competentes responsáveis pela implementação do plano de imunização no município.
7. Em caso de apresentação de sintomas comuns/graves decorrentes da contaminação pelo coronavírus ou outros patógenos, irei comunicar a situação imediatamente ao Curso de _____, me responsabilizando pela busca de atendimento especializado o qual poderá ser, inclusive, orientado pela UFPB através da Comissão de Biossegurança para Planejamento do Retorno das Atividades Presenciais na UFPB (<http://plone.ufpb.br/biosseguranca>).

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante em Estágio Obrigatório

Assinatura da Coordenação de Estágio

Assinatura da Chefia do Departamento de Terapia Ocupacional